



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 360/88, de 20.10.88.

EMENDA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1989/91 nos termos do Ato Complementar nº 48 de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até o limite de CZ\$ 947.330.000,00 (Novecentos e Quarenta e Sete Milhões, Trezentos e Trinta Mil Cruzados) correspondente a Despesas de Capital discriminada no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/91, conforme o demonstrativo nos anexos juntos.

ART. 2º - No cumprimento do disposto no ART. primeiro serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

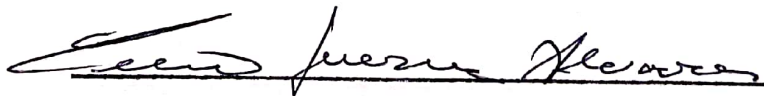
ART. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o ART. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados aos mesmos investimentos.

ART. 4º - As Receitas de Capital para o exercício / dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formados / pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pela / obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no ART. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1988.


CÉLIO GUERRA ÁLVARES.
PREFEITO-